DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Outros atos de concurso/processo seletivo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 556, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidora pública municipal".

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, no uso das atribuições previstas no art. 175 da Lei Complementar nº 002/1993

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos quais trazem notícia de condutas inadequadas por parte da servidora R. A. F. M., o que configuraria possível descumprimento do disposto no artigo 148, I, III, IV e XI, e 149, XV, da L.C. 02/1993;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas pela ouvidoria da Câmara e Prefeitura Municipal de Suzanápolis, nas quais envolvem a servidora mencionada;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 018/2024;

CONSIDERANDO que a autoridade que tomar conhecimento da irregularidade no serviço público, e não tomar as devidas providências cabíveis, será incluso no artigo 319 do código penal por prevaricação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades cometidas pela servidora R. A. F. M., lotada no cargo de Professor II – (Contrato Temporário), matrícula funcional nº .

Art. 2º O prazo para conclusão Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 184 da Lei Complementar nº 002/1993, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis, 26 de Julho de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
PRORROGAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Suzanápolis, estado do São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas, e em conformidade com o previsto no Edital de processo seletivo nº 001/2023, faz saber que será PRORROGADO o processo seletivo simplificado nº 001/2023 as funções de Auxiliar odontológico, Farmacêutico Bioquímico, Monitor de transporte escolar, Professor de educação especial AEE, Professor II – ensino fundamental, Professor III – especialista em artes, Professor III – especialista em educação física e Serviços gerais.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

1.1 O Município de Suzanápolis Estado do São Paulo, torna público a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

1.2 A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.

1.3 Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse público, respeitando os limites legais de despesas com pessoal.

1.4 Com base as prerrogativas impostas pelo edital do processo seletivo nº 001/2023, os contratos de trabalho serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual, permanecendo o(s) servidor(es) em seu posto de trabalho atual.

1.5 Não será opção do servidor a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar; caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6 Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2 O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse público o servidor está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

2.3 Os novos contratos de trabalho ou termo aditivo de prorrogação referente à prorrogação do processo seletivo nº 001/2023, devem ser assinados impreterivelmente anteriormente ao vencimento da validade do processo seletivo (julho/2025) ou anteriormente ao vencimento do contrato de trabalho temporário, respectivamente.

2.4 Demais regras e procedimentos conditos no edital do processo seletivo nº 001/2023, permanecem validas para efeitos desta Prorrogação.

2.5 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pelo Departamento de Pessoal desta Municipalidade.

Suzanápolis/SP, 26 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal de Suzanápolis